

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3º REGIÃO

Gabinete da Presidência

# EDITAL PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ GESTOR REGIONAL DO PROGRAMA DE EQUIDADE DE RAÇA, GÊNERO E DIVERSIDADE - BIÊNIO 2024-2025

A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a Resolução GP n. 313, de 2 de janeiro de 2024, torna pública a abertura de inscrições para o processo de ELEIÇÃO de membros do Comitê Gestor Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade - Biênio 2024-2025, ora denominado Comitê, nos termos deste Edital.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Magistrados e servidores deste Regional poderão se candidatar ao cargo de membro do Comitê para mandato de 2 (dois) anos, coincidente ao da Administração eleita no ano anterior.
  - 1.2. Haverá duas listas de inscrição:
- 1.2.1. candidatos interessados em integrar a lista para eleição pelos magistrados, de um(a) juiz(íza) ou desembargador(a), conforme disposto no art. 2º, II, da Resolução GP n. 313/2024;
- 1.2.2. candidatos interessados em integrar a lista para eleição, pelos servidores, conforme disposto no art. 2º, III a VII, da Resolução GP n. 313/2024, na seguinte proporção:
  - a) uma vaga para servidor(a) com deficiência;

- b) uma vaga para servidor(a) negro(a);
- c) uma vaga para servidora mulher, cis ou transgênero;
- d) uma vaga para servidor(a) LGBTQIAP+ (Lésbicas; **Gays**; Bissexuais; Transexuais, Transgêneros e Travestis; "**Queer**" pessoa não binária; Intersexo; Assexuado; e Panssexual);
  - e) uma vaga para servidor(a) com mais de 60 (sessenta) anos.

### 2. DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ

- 2.1. As atribuições do Comitê estão definidas no art. 3º da Resolução GP n. 313/2024:
- I atuar na interlocução com os(as) Gestores(as) Nacionais e com instituições parceiras;
- II propor, promover e realizar ações, eventos e projetos voltados para os temas relativos ao Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade da Justiça do Trabalho, bem como subsidiar as áreas administrativas e judiciárias no encaminhamento de propostas com igual finalidade no âmbito de suas competências específicas, a fim de articular e encadear tais ações, em especial nos meses de março (equidade de gênero), junho (equidade de pessoas LGBTQIAP+), setembro (inclusão de pessoas com deficiência) e novembro (equidade de raça/etnia), promovendo uma integração transversal entre todas as áreas do Tribunal;
- III apoiar e monitorar a implementação de procedimentos e ações que atendam, em âmbito regional, ao Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade da Justiça do Trabalho;
- IV subsidiar e fiscalizar os encaminhamentos dados às denúncias de violações de Direitos Humanos, práticas discriminatórias ou conflitos nas relações de trabalho por motivo de discriminação que firam ou estejam em desacordo com o Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade da Justiça do Trabalho; e

- V encaminhar ao Comitê Gestor Nacional, até 31 de janeiro, relatório substanciado de atividades da execução das ações do de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade da Justiça do Trabalho, realizadas no exercício anterior.
- 2.2. A coordenação do Comitê será exercida conjuntamente pelo(a) magistrado(a) indicado(a) pela Presidência do Tribunal e pelo(a) magistrado(a) eleito(a), que serão os(as) Gestores(as) Regionais do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade.

#### 3. DAS VAGAS

3.1. Serão eleitos, por votação direta e secreta, entre seus pares, um(a) magistrado(a) e cinco servidores(as) entre os candidatos inscritos na lista para eleição, conforme itens 1.2.1 e 1.2.2 deste Edital.

#### 4.DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Para fins deste Edital, são requisitos para a inscrição dos candidatos:
- a) ser ocupante de cargo efetivo ou cargo de comissão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;
- b) encontrar-se, no ato da inscrição, no exercício das atribuições do cargo no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;
- c) apresentar, no ato da inscrição, declaração de que não está respondendo por ilícito administrativo em sindicância e/ou processo administrativo disciplinar em andamento, bem como não ter sofrido sanção administrativa ou judicial pela prática de ilícito administrativo, civil ou penal, especialmente ato de discriminação, nos últimos 5 (cinco) anos.
- 4.2 Presumem-se verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração de eventual falsidade a acarretar responsabilidades administrativa, civil e penal.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão realizadas no período de 19.01.2024 a 25.01.2024, por meio de formulário disponibilizado em página de internete ("**hiperlink**" de internete) encaminhado juntamente em mensagem eletrônica enviada a todos(as) magistrados(as) e servidores(as) deste Regional.
- 5.2. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas pela Resolução GP n. 313/2024.

### 6. DA VOTAÇÃO

- 6.1. A votação ocorrerá no período de 26.01.2024 a 1º.02.2024, por meio de formulário disponibilizado em página de internete ("**hiperlink**" de internete) encaminhado juntamente em mensagem eletrônica enviada a todos(as) magistrados(as) e servidores(as) deste Regional.
- 6.2. Para votar, será necessária a identificação (acesso ou "**login**") no correio eletrônico institucional ("**e-mail**") de cada servidor(a) e magistrado(a).
- 6.3. Serão desconsiderados os votos registrados por meio do correio eletrônico ("e-mail) institucional de unidade administrativa e/ou judicial do Tribunal.
- 6.4. O(a) magistrado(a) poderá votar uma única vez em um dos(as) magistrados(as) que se candidatarem.
- 6.5. O(a) servidor(a) poderá votar uma única vez em um cada um(a) dos(as) candidatos(as) aos cargos disponibilizados para os servidores que se candidatarem.

# 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A ordem de classificação será divulgada na intranete até 09.02.2024.

7.2. Serão considerados eleitos os candidatos (um magistrado e um servidor de cada grupo) que obtiverem o maior número de votos.

7.3. Em caso de empate, será observado o critério de maior tempo de efetivo exercício no cargo e, sucessivamente, o maior tempo de efetivo exercício no Poder Judiciário Federal, o maior tempo de exercício no serviço público federal, o maior tempo de exercício no serviço público e a maior idade.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os candidatos eleitos serão formalmente designados membros do Comitê por meio de portaria a ser expedida pela Presidência do Tribunal.

8.2. Em caso de vacância do cargo efetivo, remoção para outro Regional, redistribuição ou desistência de membro eleito, será designado candidato inscrito não eleito para compor o Comitê, observada a ordem de classificação no processo eleitoral.

8.3. A nomeação dos membros do Comitê será realizada, em cada gestão, pela Presidência do Tribunal, e o mandato coincidirá com o mandato da Administração.

8.4. Os membros do Comitê poderão ser reeleitos para um único mandato consecutivo, ou três alternados, a fim de se garantir a circularidade e alternância entre seus membros.

Belo Horizonte/MG, 18 de janeiro de 2024.

**DENISE ALVES HORTA**Desembargadora Presidente